



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 018/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º. 002/2021

Objeto: “Concessão de direito real de uso, à pessoa jurídica, de um espaço público localizados à Rua E, Loteamento Portal do Café, bairro Bom Jesus dos Campos, Município de São José da Barra, tendo como finalidade a utilização do imóvel para a instalação de empresa do ramo alimentício, conforme prevê a Lei n.º. 663, de 04 de fevereiro de 2021”.

RECIBO

Razão Social: _____

CNPJ N.º.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-Mail: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos através de acesso a página www.saojosedabarra.mg.gov.br, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

OBS: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação, pelo e-mail: licitasjbarra@yahoo.com.br, licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O setor de Licitações não se responsabiliza pela empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 002/2021

Recebimento dos Envelopes:
Abertura dos Envelopes:

até as 08h30min do dia 29/04/2021.
às 08h30min do dia 29/04/2021.

O Município de São José da Barra/MG comunica que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, visando a “**Concessão de direito real de uso, à pessoa jurídica, de um espaço público localizados à Rua E, Loteamento Portal do Café, bairro Bom Jesus dos Campos, Município de São José da Barra, tendo como finalidade a utilização do imóvel para a instalação de empresa do ramo alimentício, conforme prevê a Lei n.º. 663, de 04 de fevereiro de 2021**” e de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos. Os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos contendo os documentos de Habilitação e Proposta.

1- HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - O recebimento dos envelopes será impreterivelmente até as **08h30min dia 29/04/2021** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José da Barra, situada na Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272, Centro, sendo que a reunião para a abertura dos envelopes será pública, às **08h30min** do mesmo dia, ou seja, **29/04/2021**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São José da Barra, situada no endereço precitado. A presente Licitação realizar-se-á em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente Licitação, a **Concessão de direito real de uso, à pessoa jurídica, de um espaço público localizados à Rua E, Loteamento Portal do Café, bairro Bom Jesus dos Campos, Município de São José da Barra, tendo como finalidade a utilização do imóvel para a instalação de empresa do ramo alimentício, conforme prevê a Lei n.º. 663, de 04 de fevereiro de 2021.**

2.2 – O espaço público a ser concedido, de propriedade do Município de São José da Barra, possui as seguintes qualificações:

2.2.1 – 1.333,10m² (um mil, trezentos e trinta e três metros quadrados e dez centímetros quadrados) inscrito na matrícula 15585 de 17/11/2011 do Cartório de Registro de Imóveis de Alpinópolis.

2.3 – O imóvel a ser concedido é avaliado em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação expedido pela Comissão Permanente de Avaliação do Município nomeada pela Portaria n.º. 1.393/2020.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo alimentício no município que tenham interesse de se instalarem no imóvel oferecido e que atendam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.3 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.4 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta Licitação:

3.4.1 - Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.4.2 – Empresas em estado de falência ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4.3 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.4.4 – Servidor ou dirigente do Município de São José da Barra ou responsável pela licitação.

3.4.5 – Empresas que não atendam as exigências deste Edital.

3.4.6 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

3.4.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 1993.

4 – DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

4.1 – As empresas participantes do certame deverão realizar visita técnica no imóvel nos dias 22 ou 23 de abril, através de representante legal devidamente autorizado pelo sócio administrador da empresa interessada, mediante apresentação de procuração com firma reconhecida e cópia do RG e CPF.

4.2 – A visita deverá ser agendada através do telefone (35) 3523-9200, ramal 23, com o Secretário Municipal de Administração e Finanças ou no endereço: Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, São José da Barra/MG, devendo receber o Atestado de Visita Técnica devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças.

5 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES À LICITAÇÃO

5.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes a presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 03 (três) dias da data de apresentação dos envelopes no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAVESSA ARY BRASILEIRO CASTRO, 272 - CENTRO
SÃO JOSÉ DA BARRA – MG - CEP: 37.945-000
TELEFAX: (35) 3523-9114 ou 3523-9200.
E-mail: licitasjbarra@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br

5.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias após o protocolo junto ao Setor de Licitações. Em se tratando de dúvidas relevantes, a resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

5.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

protocolar o pedido de impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração, o Licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Habilitação.

5.5 - A impugnação deverá ser dirigida à Autoridade Licitante, a quem caberá julgar e responder à impugnação.

5.6 – Não havendo impugnações, o Município de São José da Barra considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São José da Barra, conforme art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

6 – DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregarem os envelopes com a documentação e a proposta, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 01 deste Edital e conter os envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação e envelope nº. 02 - Proposta, além das declarações complementares.

6.2 - Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

6.2.1 - **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, **acompanhado de**: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou a última alteração contratual consolidada, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Todos os documentos mencionados acima deverão ser apresentados em **cópia autenticada ou à vista do original**.

6.2.2 - **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração, documento equivalente ou carta credencial, conforme modelo constante no **Anexo II**, com firma reconhecida, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, **acompanhado de** documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas. Todos os documentos mencionados acima deverão ser apresentados em **cópia autenticada ou à vista do original**.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

7.1 - As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no item 01 do edital à Comissão Permanente de Licitação a documentação e a proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e o segundo



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

com o subtítulo **PROPOSTA**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº.:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº.:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:

7.2 - Os documentos relativos à habilitação (Envelope nº. 01) e à proposta (Envelope nº. 02) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.

7.3 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela Comissão de Permanente de Licitação, serão aceitas cópias simples.

7.4 – Não serão aceitas documentação e proposta via telefax, por meio eletrônico ou similares.

7.5 – A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

7.6 – Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

8 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

8.1 – Na data, hora e local designado no item 01 deste edital, em ato público, a Comissão Permanente de Licitação receberá envelopes distintos, fechados e lacrados contendo os documentos exigidos para habilitação e propostas.

8.2 - Recebidos os envelopes nº. 01 Documentos de Habilitação e nº. 02 Proposta, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, com a presença ou não dos proponentes e demais interessados, que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

8.3 - Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Permanente de Licitação, serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.4 – Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 – A Comissão manterá em seu poder os envelopes de propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

8.6 – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope nº. 01), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:

9.1.1 – Relativamente à Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Contrato Social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou a última alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa (registro de empresário individual, estatuto com ata de eleição da diretoria, etc.) em cópia autenticada ou à vista do original.

9.1.1.2 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, dentro do envelope de habilitação, Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial, em cópia autenticada ou à vista do original, comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

9.1.2 – Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. (Emitido com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes).

9.1.2.2 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.2.3 - Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

9.1.2.4 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

9.1.2.5 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.1.2.6 - CNDT- Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07/07/2011).

9.1.2.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

9.1.2.7.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando a mesma for declarada vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Administração Municipal e, desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

9.1.2.8 – Todos os licitantes deverão apresentar ainda no envelope nº. 01 (Documentos de Habilitação):

9.1.2.8.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos. (**ver modelo Anexo D**).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

9.1.3 – Relativamente à Qualificação Econômico-financeira:

9.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência da sede ou distribuidor do licitante. (Emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes).

9.1.4 – Relativamente à Qualificação Técnica:

9.1.4.1 – **Atestado de visita técnica** ao imóvel, conforme **modelo Anexo III**, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de São José da Barra, atestando que o mesmo foi visitado por representante da empresa.

9.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou à vista do original, sendo que a Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos através de cópias autenticadas, sendo aceitos somente os documentos originais.

9.3 - Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

9.5 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.

10 – DA PROPOSTA

10.1 – Dentro do envelope de proposta apresentado pela licitante participante deverá conter:

10.1.1 – Declaração redigida em papel timbrado da empresa devidamente assinada por seu representante legal, **com firma reconhecida**, informando o tempo de atividade empresarial no município;

10.1.2 - Declaração redigida em papel timbrado da empresa devidamente assinada por seu representante legal, **com firma reconhecida**, indicando o tempo para início das atividades no imóvel objeto desta Concorrência, que deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta dias), uma vez que a Lei nº. 663, de 04 de fevereiro de 2021 prevê em seu art. 5º, inciso I, que o início das atividades da empresa se dê no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato de concessão.

10.1.3 - Declaração redigida em papel timbrado da empresa devidamente assinada por seu representante legal, **com firma reconhecida**, indicando quantos empregos formais serão criados, devendo a quantidade ser superior a 03 (três), uma vez que a Lei nº. 663, de 04 de fevereiro de 2021 prevê em seu art. 5º, inciso II, que a empresa deverá manter o número mínimo de 03 empregos diretos durante o período de concessão.

10.1.4 - Declaração atestando o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

10.2 - A falta de rubrica e/ou assinatura nos documentos de proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.3 - A apresentação de proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

10.4 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas após abertas às propostas.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art. 45 da Lei nº. 8.666/93, com base na **MELHOR OFERTA**, sendo que para cada critério serão atribuídas notas e peso, conforme abaixo demonstrado:

11.1.1 - Maior pontuação quanto ao tempo de atividade empresarial no município:

a) De 01 a 02 anos	10 pontos
b) De 02 anos e 01 dia a 05 anos	20 pontos
c) De 05 anos e 01 dia a 07 anos	30 pontos
d) De 07 anos e 01 dia a 10 anos	40 pontos
e) De 10 anos e 01 dia a 12 anos	50 pontos
f) De 12 anos e 01 dia a 15 anos	60 pontos
g) De 15 anos e 01 dia a 20 anos	70 pontos
h) De 20 anos e 01 dia a 25 anos	80 pontos
i) De 25 anos e 01 dia a 30 anos	90 pontos
j) Acima de 30 anos	100 pontos

11.1.2 - Maior pontuação quanto ao tempo para início das atividades no imóvel objeto desta Concorrência:

De 05 meses e 29 dias a 04 meses	30 pontos
De 03 meses e 29 dias a 02 meses	60 pontos
Inferior a 01 mês	100 pontos

11.1.3 – Maior pontuação quanto à geração de novos empregos formais:

a) De 04 a 06 empregos	10 pontos
b) De 07 a 09 empregos	20 pontos
c) De 10 a 12 empregos	30 pontos
d) De 13 a 15 empregos	40 pontos
e) De 16 a 18 empregos	50 pontos
f) De 20 a 22 empregos	60 pontos
g) De 23 a 25 empregos	70 pontos
h) De 27 a 29 empregos	80 pontos
i) Acima de 30 empregos	100 pontos

11.2 - Para a seleção da melhor oferta, serão atribuídos pesos que serão multiplicados pela pontuação obtida nos critérios acima mencionados.

Critério	Peso	Pontos	Total
Tempo de atividade empresarial no município	0,5		
Tempo para início das atividades no imóvel objeto desta Concorrência	0,25		



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

Geração de novos empregos formais	0,25		
Pontuação Total:			

11.3 – Será considerada vencedora a proposta que obtiver maior pontuação no somatório total.

11.4 - Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos para realização do julgamento.

11.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, e ainda mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no §2º do art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

11.6 – Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o objeto especificado no anexo deste edital, ou ainda, aquela que omitir as especificações mínimas solicitadas.

11.7 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

11.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de desclassificação, conforme disposto no Art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2 - O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata e protocolado no Setor de Licitações e Contratos, no endereço descrito no item 01, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h00min.

12.3 - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Geral de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

12.5 – Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão Permanente de Licitação.

12.6 - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, convocando-se, após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Prefeitura Municipal.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA SUA VIGÊNCIA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

14.1 – O proponente vencedor desta licitação será convocado a assinar os documentos contratuais em data a ser oportunamente fixada pelo Município de São José da Barra, sendo certo que após a convocação para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO o proponente vencedor terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para fazê-lo, contados da convocação da licitante, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2 - A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

14.3 – O Contrato de Concessão de Direito Real de Uso terá prazo de validade de 20 (vinte) anos. Ao final do prazo de 20 (vinte) anos o Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, mediante interesse público e assinatura de Termo Aditivo.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

15.1 – Iniciar as atividades da empresa no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato de concessão.

15.2 – Manter no mínimo 03 (três) empregos diretos durante o período de concessão.

15.3 - Divulgar nas embalagens propagandas e divulgações do produto, o nome de São José da Barra e o slogan oficial da cidade “O Mar de Minas Começa Aqui”.

15.4 – Responsabilizar-se pelas despesas de água e energia elétrica do imóvel, assim como pelos demais custos de consumo e manutenção deste.

15.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do imóvel concedido, bem como os tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre o referido imóvel.

15.6 – Manter, durante todo o prazo de concessão, as atividades da empresa conforme finalidade prevista na Lei Autorizativa nº. 663, de 04 de fevereiro de 2021.

15.7 – Obter junto aos órgãos competentes todas as autorizações e licenciamentos necessários para o funcionamento e manutenção da empresa no local.

15.8 - Realizar as reformas, consertos e reparos necessários à utilização do imóvel, como portas, paredes, sistema elétrico, sanitário, vidros e manter a manutenção do mesmo em perfeitas condições de uso.

15.9 - Zelar pela segurança e higiene do estabelecimento.

15.10 – Manter-se em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da empresa.

15.11 - Pagar ao município o valor anual de 02 URM (duas unidades de referência municipal) pelo uso do imóvel.

15.12 – A concessão se reveste de inalienabilidade, ficando vedado à concessionária emprestar, permitir, alugar, sub-rogar ou alienar o imóvel sob qualquer forma, sob pena de anulação do ato e reversão do imóvel, livre de quaisquer impedimentos, restituições, ressarcimentos e indenizações, sem prejuízo das medidas administrativas, civis ou penais.

15.13 - A empresa deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

15.14 – A empresa concessionária responderá pelos encargos civis, administrativos e tributários sobre o imóvel objeto da concessão.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

16.1 – Providenciar o registro do Contrato de concessão junto ao Cartório competente.

16.2 – Fiscalizar a execução do Contrato através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

16.3 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento de prazos, finalidades e demais infrações.

16.4 – Extinguir a concessão no caso de descumprimento das exigências legais.

17 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento e instalação da empresa em desacordo com as finalidades da concessão pública, situação em que notificará a empresa concessionária para prestar esclarecimentos e tomar as medidas cabíveis.

18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

18.1 - A fiscalização da instalação da empresa e o acompanhamento da execução do Contrato de Concessão será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

19 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1 – O contrato advindo desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, condicionada as alterações, às disposições contidas no presente Edital e na Lei Autorizativa nº. 663, de 04 de fevereiro de 2021 e suas alterações.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato de concessão dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a penalidade de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais).

20.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do artigo 78 da Lei 8666/93, com as consequências contratuais previstas no Artigo 80 da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

20.2.1 – Advertência.

20.2.2 - Multa:

20.2.2.1 - Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total do imóvel, conforme avaliação contida no item 2.3 do Edital.

20.2.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.

20.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

persistirem os motivos determinantes da punição.

20.3 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos no decorrer deste processo licitatório e durante a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22 – DA REVERSÃO

22.1 – O descumprimento pela CONCESSIONÁRIA das obrigações previstas no presente instrumento e na legislação em vigor, implica a rescisão contratual e a **REVERSÃO** do imóvel cedido ao patrimônio público do Município de São José da Barra, livre de quaisquer impedimentos, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais.

22.2 - Além das obrigações e proibições impostas a concessionária previstas neste instrumento e legislação em vigor, constitui motivo para revogação da concessão as seguintes situações:

22.2.1 – Paralisação e/ou não funcionamento das atividades da empresa concessionária, por período superior a 06 (seis) meses, salvo força maior ou caso fortuito.

22.2.2 – Falência ou outras causas de extinção da empresa.

22.2.3 – Desvio de finalidade na utilização do imóvel.

22.3 – A reversão do imóvel ao patrimônio público, por descumprimento pela CONCESSIONÁRIA das condições impostas em Lei, no Edital ou no contrato, dar-se-á mediante processo administrativo específico, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, instruído com atestado de fiscalização pelo Município e documentos que comprovem o descumprimento de suas obrigações, podendo esta ocorrer de forma amigável ou judicial, sem gerar qualquer direito de indenização à concessionária por benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel.

23 - DA SUB-ROGAÇÃO DA CONTRATADA

23.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da Contratada.

24 - DO FUNDAMENTO LEGAL

24.1 - O Contrato de Concessão advindo desta licitação reger-se-á em conformidade com os termos deste Edital, art. 17 inciso I e demais dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

25 - DOS CASOS OMISSOS

25.1 - Os casos omissos da presente licitação serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

26 - DO FORO

26.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São José da Barra se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

documentos apresentados.

27.2 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, em qualquer época, alterar as datas fixadas da presente licitação, bem como suspendê-la, revogá-la ou anulá-la, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas.

27.3 - Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes do contrato a ser celebrado entre a Licitante vencedora e o Concedente.

27.4 - E para conhecimento de todos foi expedido o presente Edital, sendo publicado o seu extrato no Quadro de Avisos desta Municipalidade, no jornal Folha da Manhã (Jornal Regional da cidade de Passos/MG), no Diário Oficial de Minas Gerais (IOF) e publicado ainda no site www.saojosedabarra.mg.gov.br.

27.5 - O Edital e seus anexos estão à disposição no site: www.saojosedabarra.mg.gov.br e no Setor de Licitação. Para a obtenção da cópia do presente Edital, os interessados deverão apresentar comprovante de pagamento da guia de arrecadação de taxa não reembolsável no valor de R\$10,00 (dez reais) a ser recolhida através de guia de arrecadação, no Setor de Arrecadação desta Prefeitura.

27.6 – Compõem o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de que não Emprega Menor (art. 7º inciso XXXIII CF).

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo IV – Minuta do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso

São José da Barra/MG, 24 de março de 2021.

LARISSA AVELAR SILVA VASCONCELOS
Presidente Titular da Comissão Permanente de Licitação

CÉLIA MARIA DE LIMA MARTINS
Membro Titular da Comissão Permanente de
Licitação

LUCAS CÉSAR FERREIRA
Membro Titular da Comissão Permanente de
Licitação



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
CONFORME O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG

Ref.: Concorrência Pública nº. 002/2021

DECLARAÇÃO

A signatária, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura do responsável pela empresa

Cargo.

Identificação

Nome e CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAMENTO

A licitante deverá apresentar em impresso próprio, carta-credencial, **separada dos envelopes** de Habilitação e Proposta.

À
Prefeitura de São José da Barra/MG

Ref.: Concorrência Pública nº. 002/2021

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos o Sr. (a).....,funcionário (a) desta empresa, CPF, n.º.....RG.....e que se identificará para, em nosso nome, assumir todo e qualquer compromisso relativamente a Concorrência Pública nº. 002/2021 e durante a análise e julgamento dos documentos e propostas correspondentes.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Assinatura
Responsável Legal
CPF

Observação: Reconhecer firma de quem assina pela empresa.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A licitante deverá apresentar este atestado, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Prefeitura de São José da Barra, devidamente datado, carimbado e assinado pelo responsável pela visita ou por funcionário por ele nomeado.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de participação na Concorrência Pública nº. 002//2021, que o Sr. _____, portador do RG _____ e CPF _____, representante da empresa: _____ CNPJ: _____ da cidade de _____, Estado de _____, visitou o imóvel objeto da Concessão Pública localizado à Rua E, Loteamento Portal do Café, bairro Bom Jesus dos Campos, cidade de São José da Barra para fins de instalação de empresa do ramo alimentício no município, verificando a documentação, legislação municipal, código de posturas e demais normas, localização do imóvel, condições do imóvel, tendo sido prestadas pelo Município todas as informações solicitadas.

Por ser verdade, firmo o presente,

São José da Barra, ____ de _____ de 2021.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Carimbo e Assinatura do Secretário



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

CONCORRÊNCIA N.º 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021

O Município de São José da Barra, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, n.º 272, Centro, na cidade de São José da Barra – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.616.458/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, sediada na, em doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por, portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 018/2021 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Concorrência n.º 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **Concessão de direito real de uso, à pessoa jurídica, de um espaço público localizados à Rua E, Loteamento Portal do Café, bairro Bom Jesus dos Campos, Município de São José da Barra, tendo como finalidade a utilização do imóvel para a instalação de empresa do ramo alimentício, conforme prevê a Lei n.º. 663, de 04 de fevereiro de 2021.**

1.2 – O espaço público a ser concedido, de propriedade do Município de São José da Barra, possui área de 1.333,10m² (um mil, trezentos e trinta e três metros quadrados e dez centímetros quadrados) inscrito na matrícula 15585 de 17/11/2011 do Cartório de Registro de Imóveis de Alpinópolis e localiza-se na Rua E, Loteamento Portal do Café, bairro Bom Jesus dos Campos em São José da Barra.

2.3 – A presente concessão dar-se-á a título precário, com prazo determinado em lei específica e oneroso, mediante encargos legais e contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

2.1 - A vigência deste contrato de concessão é de 20 (vinte) anos, a contar da data de sua assinatura, nos termos da Lei Municipal n.º. 663, de 04 de fevereiro de 2021. Ao final do prazo de 20 (vinte) anos o Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, mediante interesse público e assinatura de Termo Aditivo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - O objeto deste Contrato deverá ser executado em obediências as normas previstas neste Edital, na lei autorizativa e demais normas pertinentes à matéria.

3.2 - Fica expressamente vedada à Concessionária a execução de qualquer outra instalação não constante do presente Edital a que se refere este Contrato e seus Anexos. Havendo infringência por parte da Concessionária, as despesas decorrentes de tal ato, correrão sob sua única e exclusiva responsabilidade.

3.3 – A Concessionária deverá cumprir todas as normas de segurança do trabalho vigentes, não havendo qualquer transferência de responsabilidade ao Município quanto a consecução da concessão pública.

3.4 - A Concessionária deverá se manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que se refere este Contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O Concedente reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento e instalação da empresa em desacordo com as normas legais ou em desacordo com as finalidades da concessão pública, situação em que notificará a empresa concessionária para prestar esclarecimentos e tomar as medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

5.1 - O Concedente acompanhará e fiscalizará toda a execução do Contrato, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O presente Contrato de concessão poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, conforme artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, condicionada as alterações, às disposições contidas no Edital a que o mesmo se refere e na Lei Autorizativa nº. 663, de 04 de fevereiro de 2021 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

7.1 – Iniciar as atividades da empresa no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato de concessão.

7.2 – Manter no mínimo 03 (três) empregos diretos durante o período de concessão.

7.3 - Divulgar nas embalagens propagandas e divulgações do produto, o nome de São José da Barra e o slogan oficial da cidade “O Mar de Minas Começa Aqui”.

7.4 – Responsabilizar-se pelas despesas de água e energia elétrica do imóvel, assim como pelos demais custos de consumo e manutenção deste.

7.5 – Arcar com todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do imóvel concedido, bem como os tributos, taxas, contribuições e licenças incidentes sobre o referido imóvel.

7.6 – Manter, durante todo o prazo de concessão, as atividades da empresa conforme finalidade prevista na Lei Autorizativa nº. 663, de 04 de fevereiro de 2021.

7.7 – Obter junto aos órgãos competentes todas as autorizações e licenciamentos necessários para o funcionamento e manutenção da empresa no local.

7.8 - Realizar as reformas, consertos e reparos necessários à utilização do imóvel, como portas, paredes, sistema elétrico, sanitário, vidros e manter a manutenção do mesmo em perfeitas condições de uso.

7.9 - Zelar pela segurança e higiene do estabelecimento.

7.10 – Manter-se em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da empresa.

7.11 - Pagar ao município o valor anual de 02 URM (duas unidades de referência municipal) pelo uso do imóvel.

7.12 - A concessionária deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que se referente esse Contrato.

7.13 – A concessionária responderá pelos encargos civis, administrativos e tributários sobre o imóvel objeto da concessão.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

8.1 – Providenciar o registro do Contrato de concessão junto ao Cartório competente.

8.2 – Fiscalizar a execução do Contrato através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

8.3 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais em caso de descumprimento de prazos, finalidades e demais infrações.

8.4 – Extinguir a concessão no caso de descumprimento das exigências legais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do artigo 78 da Lei 8666/93, com as consequências contratuais previstas no Artigo 80 da Lei 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência.

9.1.2 - Multa:

9.1.2.1 - Na hipótese da Concessionária inadimplir total ou parcialmente este contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total do imóvel, conforme avaliação contida no item 2.3 do Edital a que se refere.

9.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos.

9.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

9.2 – A Concessionária deverá observar os mais altos padrões éticos durante a vigência deste Contrato, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INALIENABILIDADE

11.1 – A concessão se reveste de inalienabilidade, ficando vedado à concessionária emprestar, pertimir, alugar, sub-rogar ou alientar o imóvel sob qualquer forma, sob pena de anulação do ato e reversão do imóvel livre de quaisquer impedimentos, sem prejuízo das medidas administrativas, civis ou penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVERSÃO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

12.1 – O descumprimento pela CONCESSIONÁRIA das obrigações previstas no presente instrumento e na legislação em vigor, implica a rescisão contratual e a **REVERSÃO** do imóvel cedido ao patrimônio público do Município de São José da Barra, livre de quaisquer impedimentos, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais.

12.2 - Além das obrigações e proibições impostas a concessionária previstas neste instrumento e legislação em vigor, constitui motivo para revogação da concessão as seguintes situações:

12.2.1 – Paralisação e/ou não funcionamento das atividades da empresa concessionária, por período superior a 06 (seis) meses, salvo força maior ou caso fortuito.

12.2.2 – Falência ou outras causas de extinção da empresa.

12.2.3 – Desvio de finalidade na utilização do imóvel.

12.3 – A reversão do imóvel ao patrimônio público, por descumprimento pela CONCESSIONÁRIA das condições impostas em Lei, no Edital ou no contrato, dar-se-á mediante processo administrativo específico, garantido o direito a ampla defesa e contraditório, instruído com atestado de fiscalização pelo Município e documentos que comprovem o descumprimento de suas obrigações, podendo esta ocorrer de forma amigável ou judicial, sem gerar qualquer direito de indenização à concessionária por benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 - Este Contrato reger-se-á de acordo com a Lei nº. 8.666/93, Lei Municipal nº. 663, de 04 de fevereiro de 2021, Edital de Concorrência Pública nº. 002/2021 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis-MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

15.2 - E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

São José da Barra (MG), de de 2021.

CONCEDENTE
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal

CONCESSIONÁRIA
.....